# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA Nº 4361/2003

Ementa

**ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.003 E O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA PARA O PERÍODO DE 2.002 A 2.005, E PARA INCLUSÃO DE DESPESAS DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE.**

| Data da Norma | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
|---|---|---|
| **21/08/2003** | | |

Status de Vigência

**Em vigor**

# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº 0093/2003
P.L. Nº 068/2003
Publ.: 29/08/2003

## LEI Nº 4.361 DE 21 DE AGOSTO DE 2003

**"Altera a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003 e o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, e para inclusão de despesas de projeto de construção de pista de skate."**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica acrescido no Anexo Único da Lei n° 4053, de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, o item abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

| PROGRAMA | OBJETIVOS E METAS | DESPESA CONTINUADA |
|---|---|---|
| 251–A – Construção de pista de skate | Dotar o Município de uma pista de skate para ser utilizada pela população, incrementando essa modalidade esportiva. | NÃO HÁ |

**Art. 2º - Fica acrescido no anexo de Programas que compõe a Lei nº 4.221, de 03 de julho de 2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, o seguinte item:**

# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

| PROGRAMA | OBJETIVOS E METAS | DESPESA CONTI-NUADA | CUSTO DO PROJETO |
|---|---|---|---|
| • Construção de pista de skate. | Dotar o Município de uma pista de skate para ser utilizada pela população, incrementando essa modalidade esportiva. | NÃO HÁ | **R$92.000,00** |

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2003 para cobrir despesas decorrentes da aplicação da presente lei, no valor de R$ 92.000,00, com a seguinte classificação econômica:

12 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
12.01 - Departamento de Obras Públicas
12.01.27 - Desporto e Lazer
12.01.27812 - Desporto Comunitárioa
12.01.2781210110 - Manutenção do Desporto Comunitário
12.01.2781210111.09 - Construção de Pista de Skate
12.01.2781210111.09.4.4.90.00 - Aplicação Direta
Valor: .....R$92.000,00.

Parágrafo único – O valor do presente crédito especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$92.000,00 (noventa e dois mil reais) para o presente exercício, destinado ao cumprimento do projeto e programa previsto nesta lei.

Art. 4° - As despesas decorrentes do projeto autorizado por esta lei, para os exercícios subsequentes, se necessário for, serão suportadas pelas dotações que serão alocadas nos orçamentos respectivos, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 21 de agosto de 2003.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**
**PREFEITO MUNICIPAL**